



## PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2017

### CONVITE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**, doravante denominado GNU, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 92.841.279/0001-54, por intermédio de sua Comissão de Aquisição torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo previstos, na sala da Comissão de Licitação, situada na sede do GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO, na Av. João Obino, nº 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS, fará realizar o **Convite nº 001/2017**, tipo **Menor Preço por item**, no âmbito do **Convênio nº 55**, referente ao edital de chamamento interno 005, celebrado com o Comitê Brasileiro de Clubes.

O presente Convite é regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, de 30 de outubro de 2014 e suas alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no seguinte local, até data e horário previstos:

Local: Clube Grêmio Náutico União – Sala de Projetos e Convênios - Av. João Obino, 300 – Alto Petrópolis – CEP 90470-150 - Porto Alegre/RS. Data: **27/04/2017**, Horário: **10 horas**.

São partes integrantes desse Processo de Aquisição os seguintes anexos, que deverão ser considerados quando da elaboração e apresentação das propostas:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração referente ao trabalho de menor;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo VII – Modelo de Devolução de Mercadorias.

## 01. DO OBJETO

O presente Processo de Aquisição tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para as modalidades Olímpicas do Basquete e do Vôlei, conforme consta no Termo de Referência.

## 02. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1 - Serão adquiridos os produtos abaixo relacionados. Demais informações no Anexo I – Termo de Referência, constante neste Processo de Aquisição.

**Alto Petrópolis**  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

**Moinhos de Vento**  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

**Ilha do Pavão**  
Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto



Item	Produto	Qtd.
1	Ultra Som	1
2	Correntes Combinadas	1
3	Laser	1

### 03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A menção do processo licitatório será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.

3.2 - Poderá participar do presente Processo de Aquisição, pessoa jurídica devidamente habilitada a fornecer o objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada. A empresa deverá comprovar através de seus documentos de habilitação que seu objeto é compatível com o deste processo.

3.3 - Não serão admitidas no Processo de Aquisição as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual ou Federal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou as em período de suspensão para participar dos processos seletivos do CBC e suas entidades filiadas, conforme prescrito no inciso III do art. 50 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.

3.4 - Não poderão participar do Processo de Aquisição as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta ou impedida legalmente, bem como quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5 - Não serão aceitas propostas contemplando sublocação parcial ou total do objeto do presente Processo de Aquisição.

### 04. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá:

4.1.1 – Estar em papel timbrado contendo a razão social, o número do CNPJ da empresa, endereço, e-mail e telefone;



4.1.2 – Ter o objeto transcrito de forma clara e precisa, contendo também a marca e modelo do produto ofertado;

4.1.3- Constar o preço unitário e total. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta;

4.1.4 – O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: taxas, frete, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.1.5 – Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

4.1.6 – CPF, cargo, nome completo e assinatura do responsável. Tendo a proposta mais de uma página, o responsável deverá assinar na última e rubricar as demais;

4.2 – As propostas que não atenderem a todas as exigências do item 4.1 serão desclassificadas;

4.2.1 – O Anexo V deste Processo de Aquisição sugere um modelo de proposta.

4.3 - Os documentos da proposta deverão ser entregues, em envelope lacrado, até a data e hora supracitadas, contendo a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”

GNU – Grêmio Náutico União

Edital de Licitação N° 001/2017

RAZÃO SOCIAL E/OU NOME FANTASIA:

CNPJ N°:

## 05. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 – Exigir-se-á das empresas interessadas em participar do Processo de Aquisição, documentação relativa à:

5.1.1 – Habilitação Jurídica, conforme Art. 14, inciso I do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC:

- a) Cópia da cédula de identidade do responsável pela proposta;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**Alto Petrópolis**

Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

**Moinhos de Vento**

Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

**Ilha do Pavão**

Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto



- e) Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 5.1.2 – Qualificação Técnica, conforme Art. 14, inciso II do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC:

- a) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (Anexo II);
- b) Prova de atendimento a requisitos específicos, quando previstos no Processo de Aquisição;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado (Anexo III).

## 5.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira, conforme Art. 14, inciso III do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

## 5.1.4 – Regularidade Fiscal, conforme Art. 14, inciso IV do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Municipais;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração referente ao trabalho de menores (Anexo IV).

## 5.1.5 – Todos os documentos exigidos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

## 5.1.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

- a) via original;
- b) por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;
- c) por publicação em órgão de imprensa oficial.

### Alto Petrópolis

Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

### Moinhos de Vento

Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

### Ilha do Pavão

Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto



5.2 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues, em envelope lacrado, até a data e hora supracitadas, contendo a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

GNU – Grêmio Náutico União

Edital de Licitação N° 001/2017

RAZÃO SOCIAL E/OU NOME FANTASIA:

CNPJ N°:

5.3 - A data e horário determinados no preâmbulo deste Processo de Aquisição são impreteríveis. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes, NÃO será aceita a participação e/ou apresentação de documentos ou envelopes por qualquer interessado, nem serão admitidas quaisquer alterações no conteúdo dos envelopes já apresentados.

## 06. DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

6.1 – Recebidos todos os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, devidamente identificados, no dia e hora supracitados neste Processo de Aquisição, dar-se-á primeiramente a abertura dos envelopes de Proposta das Entidades;

6.1.1 – Na fase das PROPOSTAS será julgado desclassificado o proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante no presente Processo de Aquisição;
- Efetuar cálculos incorretos quer seja de transcrição de quantidades para a proposta, erro de multiplicação ou erro na adição;
- Colocar documentos em envelopes trocados;

6.2 – Uma vez a identificada a empresa vencedora do certame, somente será aberto o envelope de habilitação da mesma;

6.2.1 - Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante do presente Processo de Aquisição;
- Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

6.3 - Inabilitado o primeiro classificado, a documentação relativa à habilitação do segundo classificado será analisada, e assim sucessivamente, na ordem da classificação, até que um participante classificado atenda às condições fixadas no ato convocatório;

6.4 - Será lavrada Ata de adjudicação pela Comissão de Aquisição e disponibilizada para todos os participantes no sítio oficial do Grêmio Náutico União.

6.5 – Após publicação da Ata de adjudicação os participantes terão 2 (dois) dias úteis para manifestar e apresentar, por escrito, interposição de recurso pormenorizando suas razões.

**Alto Petrópolis**

Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

**Moinhos de Vento**

Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

**Ilha do Pavão**

Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto



6.5.1 – Decairá o direito de interpor recurso ao participante do Processo de Aquisição que não se fizer legalmente representado dentro do prazo estipulado neste item.

6.5.2 - Os recursos serão julgados no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data final para sua interposição, pela Comissão de Aquisição.

6.6 - As decisões referentes ao julgamento dos recursos serão lavradas em ata a ser disponibilizada para todos os participantes no sítio oficial do Grêmio Náutico União.

## 07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- O presente Processo de Aquisição será julgado pelo critério do MENOR PREÇO, conforme o art.8, inciso I do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes– CBC:

7.2- Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1- Que não atenderem as especificações deste Processo de Aquisição;

7.2.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

7.2.3- Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste Processo de Aquisição, a Comissão de Aquisição do GNU examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

7.2.4 - Havendo empate entre as propostas de menor preço, será adjudicado ao autor que tiver mais tempo de serviços prestados no ramo objeto deste Processo de Aquisição.

7.2.5 - Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido serviço, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais consultadas na ordem de classificação.

## 08. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação com o fornecedor declarado vencedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI), conforme o disposto no art. 42 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, assinado por ambas as partes, em duas vias de igual teor;

**Alto Petrópolis**

Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

**Moinhos de Vento**

Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

**Ilha do Pavão**

Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto



8.2 - A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao proponente as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório:

I – perda do direito à contratação;

II – suspensão do direito de contratar com a CBC e com suas entidades filiadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta do Convênio nº 55, decorrente do Edital de Chamamento Interno de Projetos 005.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo de Aquisição.

10.2 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do material desta cotação.

10.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

10.5 – A CONTRATANTE terá livre acesso aos documentos fiscais das empresas que participarem do certame.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela contratante;

11.2 - Atender às condições estabelecidas nesse Processo de Aquisição e seus anexos;

11.3 – Manter-se durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

11.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

**Alto Petrópolis**

Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

**Moinhos de Vento**

Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

**Ilha do Pavão**

Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto



11.5 - Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos.

11.6 - Manter inalterados os preços e condições das propostas durante o período de vigência das mesmas;

11.7 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos serviços;

11.8 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento contratado sem a prévia anuência da Contratante.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1- O não cumprimento total ou parcial das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.1 - As penas previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do juste por ato unilateral do CBC ou de sua entidade filiada.

12.2 - O atraso injustificado na entrega do material corresponderá a uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto + juros de 0,5% por dia de atraso.

12.3 - A notificação para aplicação das penalidades será efetuada através de comunicação por escrito à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento do referido material será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o material ser entregue, mediante apresentação de nota fiscal. Será feito exclusivamente através de transferência bancária para conta em nome da empresa contratada.

**Alto Petrópolis**

Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

**Moinhos de Vento**

Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

**Ilha do Pavão**

Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto





13.2 - Sendo a nota fiscal devolvida para correção por parte da contratada, o prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de sua reapresentação.

13.3 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste, para mais ou para menos, no período de duração do contrato.

## 14 – DA NOTA FISCAL

14.1 – Deverá ser entregue junto com a mercadoria.

14.2 - Uma cópia da Nota Fiscal deverá ser enviada ao e-mail [licitacao@gnu.com.br](mailto:licitacao@gnu.com.br).

14.3 – A nota fiscal precisa conter a descrição clara de cada item, marca, modelo, quantidade, valor unitário e valor total.

14.4 – Deverá apresentar a informação de que a compra refere-se ao Convênio 55, referente ao Edital 005, firmado entre GNU e CBC.

## 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- As condições estabelecidas neste Processo de Aquisição consubstanciam-se no contrato e nas autorizações oficiais de compra, independentemente de estarem nela transcritas.

15.2 - A não observância de qualquer item deste Processo de Aquisição implicará na desclassificação da empresa concorrente.

15.3 - Fica a concorrente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos do presente Processo de Aquisição, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.

15.4 – O GNU reserva-se o direito de revogar o presente Processo de Aquisição por razões de interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

15.5 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto Alegre- RS para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Cotação Prévia de Preço.

## 16 – ESCLARECIMENTOS

**Alto Petrópolis**

Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

**Moinhos de Vento**

Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

**Ilha do Pavão**

Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto



# GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

16.1. Informações e esclarecimentos a respeito deste Processo de Aquisição poderão ser obtidos junto ao Setor de Projetos do GNU, sito à Avenida João Obino, nº 300 – Alto Petrópolis, CEP: 90.470-150 - Porto Alegre – RS, telefone: (51)3025-3835 ou através do e-mail [licitacao@gnu.com.br](mailto:licitacao@gnu.com.br).

Porto Alegre, 17 de abril de 2017.

Silvio Moisés da Silveira

*Presidente da Comissão de Aquisição do Grêmio Náutico União*

#### Alto Petrópolis

Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

#### Moinhos de Vento

Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

#### Ilha do Pavão

Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

(CONVÊNIO 55 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 005)

#### 01. DO OBJETO

O presente processo de aquisição tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para as modalidades Olímpicas do Basquete de do Vôlei.

Item	Produto	Especificação	Und.	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
1	Ultra Som	Equipamento de Ultra som microcontrolado, emissão contínua e pulsado (razão de pulso de 1/2 e 1/5 nas frequências de 100Hz, 48Hz e 16Hz). Intensidade regulável de 0,1 a 2,0 W/cm <sup>2</sup> . Entrada para terapia combinada. Bivolt (127/220 V) com comutação automática de voltagem. Controle de temperatura do transdutor.	Unidade	1	1.385,25	1.385,25
2	Correntes Combinadas	Equipamento de Terapias Combinadas ou independente, 2 canais, ultra som de 1 e 3Mhz no mesmo cabeçote (multifrequencial) correntes disponíveis: (convencional, VPF, VIF, Burst), FES (VAP), corrente russa, Interferencial Bipolar, Diadinâmica de Bernard (DF, MF, CP, LP, Cpid), Ultra Excitante de Trabert, Galvânica de 8Khz, multivolt e microprocessado.	Unidade	1	3.145,11	3.145,11
3	Laser	Aparelho de laser microprocessado digital, modo de emissão do feixe laser contínuo e pulsado, dosimetria em Joules e mjoules, Bivolt (127/220V), possibilidade de operação com três canetas Laser, com canetas de aproximadamente 660 nm, 830 nm e 904 nm, 1 unidade de cada	Unidade	1	5.394,23	5.394,23

#### 02. DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA

2.1 – Os produtos deverão ser entregues na sede do Grêmio Náutico União, situada na Av. Quintino Bocaiúva, 500 – Bairro Moinhos de Vento, CEP 90440-050, Porto Alegre/RS.

2.2 - O objeto será recebido por um responsável indicado pelo GNU, para verificação da conformidade dos mesmos como as especificações e quantidades;

**Alto Petrópolis**  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

**Moinhos de Vento**  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

**Ilha do Pavão**  
Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto



2.3 – Os produtos deverão ser entregues no local acordado até 30 dias após a assinatura do contrato de compra. Se necessário, sua prorrogação deve ser solicitada formalmente, ficando a critério da contratante sua anuência, que gerará um aditivo ao contrato firmado.

### 03. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Proceder a entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Anexo.

3.2 – Nos casos dos produtos não corresponderem às especificações solicitadas, deverá providenciar a troca, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da informação da mesma (Conforme Anexo VII deste processo de aquisição), respeitando o prazo originalmente contratado.

3.3 - Manter inalterados os preços e condições propostas durante o período de vigência da mesma;

3.4 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;

3.5 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento contratado sem a prévia anuência da Contratante.

#### Alto Petrópolis

Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

#### Moinhos de Vento

Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

#### Ilha do Pavão

Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto



(Colocar em papel timbrado da entidade)

## ANEXO II

**Grêmio Náutico União**  
**Processo de Aquisição nº 001/2017**

Tipo de Licitação: Convite Tipo Menor Preço

Data: 27/04/2017

Horário: 10h

Local: Av. João Obino, nº 300 - Projetos - CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS

### Declaração de Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara que teve acesso ao respectivo processo de aquisição e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações, possuindo todas as condições para o cumprimento das obrigações, objeto do presente processo, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Declara ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa



(Colocar em papel timbrado da entidade)

### ANEXO III

**Grêmio Náutico União**  
**Processo de Aquisição nº 001/2017**

Tipo de Licitação: Convite Tipo Menor Preço

Data: 27/04/2017

Horário: 10h

Local: Av. João Obino, nº 300 - Projetos - CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS

#### Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins do Edital de Licitação Nº 0\_\_/2017 – GNU, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa



(Colocar em papel timbrado da entidade)

## ANEXO IV

### Grêmio Náutico União Processo de Aquisição nº 001/2017

Tipo de Licitação: Convite Tipo Menor Preço

Data: 27/04/2017

Horário: 10h

Local: Av. João Obino, nº 300 - Projetos - CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS

### Declaração Referente ao Trabalho de Menor

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara na forma do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa



## ANEXO V – Modelo de Proposta (Em papel timbrado do licitante)

Grêmio Náutico União  
Processo de Aquisição nº 001/2017

Atendendo ao Edital de Licitação acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado: (Os itens a serem cotados precisam ser exatamente iguais aos do Termo de Referência)

Item nº	Quantid.	Unidade Medida	Descrição dos itens	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			(Descrição completa, permitindo a identificação do mesmo item em outra pesquisa de mercado)			

Valor total da Proposta: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: xx dias

Local para entrega: xxxxxxxxxxxx

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Contato do proponente:

Cargo do proponente:

Cidade/UF, xx de xxxxxxxx de 2017.

Nome completo do proponente, cargo, CPF e assinatura





## ANEXO VI – Minuta de Contrato

### CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAIS

(CONVÊNIO 55 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 005)

**Contrato de Compra Nº 0xxx/2017, referente ao Processo de Aquisição nº 001/2017**

O **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**, doravante denominado CONTRATANTE, entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 92.841.279/0001-54, situado na Av. João Obino, nº 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS, por intermédio de seu representante máximo, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente CONTRATO DE COMPRA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato de Compra tem por objeto o fornecimento de materiais que atendem a meta XX do respectivo convênio supracitado, visando xxx, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Processo de Aquisição nº xxx/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

Item 01 - O prazo de entrega, salvo disposição em contrário, será contado a partir da assinatura deste Contrato de Compra pelas partes, pelo período acordado de xx dias corridos.

Item 02 - O pagamento do referido material será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o material ser entregue, mediante apresentação de nota fiscal, salvo disposição expressa em contrário. Será feito exclusivamente através de transferência bancária para conta em nome da empresa contratada.

Item 03 - O prazo de garantia do item deve constar na Nota Fiscal.

Item 04 - O prazo de vigência deste Contrato de Compra se dá do ato de sua assinatura até a liquidação total dos valores acordados.

**Alto Petrópolis**

Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

**Moinhos de Vento**

Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

**Ilha do Pavão**

Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto



Item 05 - O prazo de vigência deste Contrato de Compra poderá ser prorrogado, por iniciativa da CONTRATADA, através de solicitação por escrito, e seu aceite fica a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante formalização de termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Item 01 – Todo material entregue deverá, obrigatoriamente, estar embalado e possuir indicações que o identifique com a nota fiscal e com este contrato.

Item 02 – Sempre que, para recebimento e aceitação do material, houver necessidade de exame, este será feito pelo CONTRATANTE ou seus propostos.

Item 03 – É facultado ao CONTRATANTE a recusa do material entregue dentro do período de validade da proposta, quando o convocado não firmar ciência do Contrato, ou confirmada ciência, o CONTRATADO entregar fora das especificações estabelecidas.

## CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA FISCAL

Item 01 – O número deste Contrato de Compra, bem como banco, agência, conta corrente para depósito e número do convênio deverão constar na Nota Fiscal.

Item 02 – O emitente da Nota Fiscal deverá ser o titular da conta corrente, sendo em igual à parte contratada.

Item 03 - A Nota fiscal deverá acompanhar a mercadoria em no mínimo 2 (duas) vias, devendo nela constar, conforme a Lei, características básicas do material, preço unitário e total.

Item 04 - Será recusada a mercadoria cuja Nota Fiscal não contenha todas as indicações recomendadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DO ACEITE

Os bens, obras e serviços, mesmo entregues, somente serão aceitos após a verificação da qualidade e conformidade da especificação solicitada no orçamento para a consequente aceitação, a ser feita por responsável indicado pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo



máximo de 05 (cinco) dias da notificação emitida pela CONTRATANTE, e o prazo de pagamento será reaberto novamente, até o aceite final.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O preço dos objetos contratado é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Item 01 – Este Contrato de Compra rege as condições gerais de aquisição em conjunto com as previstas no processo de aquisição.

Item 02 – Para gerar efeitos de validade do Contrato de Compra, o CONTRATADO terá como obrigação retorná-la, em via original, ao CONTRATANTE, devidamente firmado, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após o recebimento da mesma.

Subitem 2.1 – É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não firmar ciência do Contrato de Compra, optar pela convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive preços, ou pela realização de nova cotação; em qualquer um dos casos, os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão suportados pelo CONTRATADO que os causou.

Item 03- As informações nele contidas serão fixadas e irrevogáveis, salvo disposição em contrário previamente firmado entre as partes.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Item 01 – O não cumprimento total ou parcial das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Alto Petrópolis**

Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

**Moinhos de Vento**

Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

**Ilha do Pavão**

Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto



# GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

Item 02 – As penas previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do juste por ato unilateral do CBC ou de sua entidade filiada.

Item 03 – O atraso injustificado na entrega do material corresponderá a uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto + juros de 0,5% por dia de atraso.

Item 04 – A notificação para aplicação das penalidades será efetuada através de comunicação por escrito à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

E, por estar assim justo e acordado, declaro ciência do Contrato de Compra e das condições gerais da aquisição.

---

José Naja Neme da Silva

*Presidente do Grêmio Náutico União*

---

Responsável pela CONTRATADA

*Cargo*

#### Alto Petrópolis

Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

#### Moinhos de Vento

Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

#### Ilha do Pavão

Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto



## ANEXO VII

### Devolução de Mercadorias

(CONVÊNIO 55 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 005)

Atendendo ao disposto no Item 3.2, constante no Termo de Referência, Anexo I do edital supracitado, o **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO** vem por meio desta manifestar a devolução dos materiais abaixo relacionados, por estarem em divergência com os acertados no Contrato de Compra nº xxx/2017, iniciando neste ato a contagem do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as trocas necessárias.

Porto Alegre, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2017.

---

Silvio Moisés da Silveira

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

#### **Alto Petrópolis**

Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

#### **Moinhos de Vento**

Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

#### **Ilha do Pavão**

Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto